**Processo: Nº 1104-000594/2017**

**Interessado**: Secretaria de Estado de Prevenção À Violência - SEPREV

**Assunto**: Prestação de Contas

**Detalhes**: Solicitação de Análise a Parecer de Recursos do FECOEP - Projeto Acolhe Alagoas.

**DESPACHO**

Em atenção ao despacho da Chefia de Gabinete desta Controladoria Geral do Estado – **CGE/AL**, às fls.754, que se refere à análise e emissão de parecer final, de acordo com o Despacho (fls. 753), encaminhado a esta CGE, pela Assessora Especial do FECOEP, Sra. Isabelle Ramalho Tavares de Messias – Secretaria Executiva do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social - CIPIS, no tocante ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados pela SEPREV às fls. 714/752, acostados aos autos do processo, em atendimento às condicionantes destacadas no Parecer (fls.705/712), oriundo desta **CGE**, decorrentes da prestação de contas de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – **FECOEP** do Projeto Acolhe Alagoas, tendo como finalidade implantar e fortalecer a Rede de Acolhimento à adolescentes e adultos de ambos os sexos.

Após análise desta CGE, referente às demonstrações e informações (fls.716/751) contidas nos autos e apresentadas pela **SEPREV**, ressaltam-se as seguintes assertivas:

1. Apresentação do competente **Plano de Trabalho**, contendo no mínimo: identificação precisa do objeto, metas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, e cronograma de desembolso;

* Acatamos a documentação apresentada às fls. 736/740.

1. Cópias do Termo de Convênio e Aditivos.

* Acatamos as informações contidas no DVD, acostado aos autos do processo pela SEPREV.

1. Relatório de Cumprimento do Objeto, devidamente assinados.

* Acatamos a documentação apresentada às fls. 743/746.

1. Ausência da Relação de Pagamentos (ANEXO IV),devidamente preenchida e assinada, em que consta, apenas, relação dos recursos repassados para as entidades.

* Acatam-se parcialmente as explicações apresentadas pelo Órgão, entretanto, o mesmo deve formalizar melhor as informações contidas no Anexo IV, ressaltando os fatos pertinentes aos documentos comprobatórios, para realização do dispêndio pelas Comunidades, que desenvolvem as ações do Projeto da Rede “Acolhe Alagoas”, visando sua transparência.

1. Relação de Serviços Prestados. (fls. 741), **f**) As despesas foram realizadas sem a comprovação de documentos fiscais (fls.717); **g**) As cópias dos documentos comprobatórios de despesas foram emitidas em nome do convenente, devidamente identificadas com referência ao título e número do convênio (fls.717) e **h**) Guias de recolhimentos dos impostos.

* Quanto às ponderações da SEPREV, apresentadas em relação aos itens supracitados. **Aceitam-se, em parte**, visto que, foram de caráter formal, que estarão sujeitas a futuras auditorias *in loco* pelos órgãos competentes, inclusive por esta CGE.

1. Cópia dos contratos e termos aditivos firmados com terceiros.

* Acatamos as informações contidas no DVD, acostado aos autos do processo, concernente aos contratos celebrados com as Comunidades que desenvolvem ações do Projeto da Rede “Acolhe Alagoas”.

1. **CONCLUSÃO**

Ante a análise efetivada no processo em tela, de caráter formal, referentes à Prestação de Contas de recursos provenientes do **FECOEP**, recomendamos o envio dos autos ao CIPIS/FECOEP, para conhecimento deste exame, no tocante ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos acostados aos autos do processo e apresentados pela SEPREV, para atendimento às condicionantes contidas no item **3. DO MÉRITO** - **Subitem 4.2**, do Parecer (às fls. (fls.705/712), visto que as alíneas: “**e**” a “**h**” estarão sujeitas a futuras auditorias pelos órgãos competentes.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para conhecimento do presente despacho e em ato contínuo encaminhá-los ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – **CIPIS**, para ciência e providências de sua competência.

Maceió, 26 de julho de 2017.

**Esmeraldina Correia da Rocha**

Assessora de Controle Interno

Matrícula nº 96-5

De acordo.

**Fabrícia Costa**

Superintendente de Controle Financeiro- **SUCOF**

Matrícula n° 131-7